



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 15 DE JUNHO DE 2000.

Revoga disposições da [Lei Complementar nº. 004, de 17 de Dezembro de 1991](#) que menciona.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei Complementar nº 004, de 17 de Dezembro de 1991:

- I - Artigo 2º, inciso II, primeira, segunda e quarta figuras da alínea “a”;
- II - Artigo 76, incisos I, II E IV;
- III - Artigo 76, parágrafos 1º, 2º e 4º;
- IV - Artigo 77;
- V - Artigo 78, incisos I, II e IV;
- VI - Artigo 79;
- VII - Artigo 80;
- VIII - Artigo 81;

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 15 de junho de 2000.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário Geral